



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Edital de Concurso Público nº 01/2017
Organização: Gomes Assessoria Contábil



O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta no uso de suas atribuições legais torna público que fará realizar Concurso Público de Provas, para preenchimento de vagas existentes do quadro permanente de servidores municipais de acordo com as normas estabelecidas pelo **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial a Instrução Normativa nº 05/2007, alterada pela nº 04/2008 e nº 08/2009 e Súmula nº 116** e, em consonância com a **Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal de Córrego Danta/MG; Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta/MG - Lei 550/1992, de 06/01/1992; Lei Complementar nº 020/2016, de 21/06/2016, alterada pela Lei Complementar nº 030/2017, de 01/11/2017 – Quadro de Pessoal, Vencimentos e Diretrizes dos Servidores da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG**, conforme disposto neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Gomes Assessoria Contábil, sediada à Rua Geraldo Faustino de Medeiros, nº 320 - Centro em Biquinhas/MG, CEP 35.621-000, telefone (37) 9-98124931. Horário do expediente de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

1.2 - Os atos de abertura do presente Concurso Público, as retificações, o resultado final e a homologação do Resultado Final, e todos os demais atos decisórios serão publicados nas mídias impressas: "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais", "Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM", Jornal "AQUI", e no endereço eletrônico: www.camaracorregodanta.mg.gov.br.

1.3 - Os meios oficiais de divulgação dos demais atos deste Concurso Público são: Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG e o site www.camaracorregodanta.mg.gov.br.

1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do site www.camaracorregodanta.mg.gov.br e, do quadro de avisos da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG e demais meios oficiais de divulgação definidos no subitem 1.2.

1.5 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.6 - Este Concurso Público terá Fiscalização e Acompanhamento pela Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, através da Portaria nº 012/2017 de 06/12/2017, bem como da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.

1.7 - Os Cargos, Números de Vagas, Vencimentos Iniciais, Requisitos Mínimos, Carga Horária e Taxa de Inscrição são os constantes do **Anexo I** do presente Edital.

1.8 - Os Cargos, Tipos de Provas e Número de Questões são os constantes do **Anexo II** do presente Edital.

1.9 - O Cronograma de Concurso Público é o constante do **Anexo III** do presente Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

1.10 - O Conteúdo Programático é o constante do **Anexo IV** do presente Edital. As Indicações Bibliográficas são apenas sugestões não implicando na obrigatoriedade de o conteúdo das provas ater-se apenas a elas, assim como não impede que o candidato utilize de outras bibliografias em seus estudos.

1.11 - A Atribuição dos Cargos é o constante do **Anexo V** do presente Edital.

1.12 - O Modelo de Procuração é o constante do **Anexo VI** do presente Edital.

1.13 - O Modelo de Formulário para Interposição de Recurso é o constante do **Anexo VII** do presente Edital.

1.14 - O Modelo de Formulário para a solicitação da Isenção é o constante do **Anexo VIII** do presente Edital.

1.15 - O Modelo de Formulário para solicitação de Condição Especial consta no **Anexo IX** do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Edital de Concurso Público nº 01/2017
Organização: Gomes Assessoria Contábil



2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG é o Estatutário, conforme disposto na Lei Municipal nº 550/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta/MG).

2.2 - **Local de Trabalho: Dependências da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG** ou Unidades, conforme necessidade da administração.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 - Para a investidura no cargo público, o candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, deverá atender as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser aprovado neste Concurso Público;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, se eleitor (ambos os sexos);
- d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- g) Aptidões físicas e mentais, a serem comprovadas por perícia médica oficial, nos termos da legislação vigente, comprovada em inspeção realizada pela junta médica que poderá ter suporte de equipe multidisciplinar nomeada pela Câmara Municipal de Córrego Danta/MG;
- h) Estar ciente que deverá possuir, na data da nomeação, a qualificação mínima exigida para o cargo constante do **Anexo I** e apresentar a documentação determinada no **Subitem 10.14** do presente Edital, sob pena de não ser empossado no cargo;
- i) Não ser aposentado por invalidez, ter aposentadoria especial para o mesmo cargo ou estar com idade de aposentadoria compulsória;
- j) No ato da nomeação o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- k) Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** do presente Edital são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigido ao Setor responsável na Câmara de Córrego Danta/MG. No caso do não cumprimento de todas as referidas exigências, o candidato perderá o direito a vaga;
- l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser efetuadas na Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, no horário de **08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min**, do dia **02/04/2018** até o dia **02/05/2018**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

4.1.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O candidato deverá apresentar o original da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal e o original do documento de CPF e informar ao atendente o cargo optado, bem como todos os dados necessários para a efetivação da inscrição.

4.1.2 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

4.1.3 - A conferência dos dados da ficha de inscrição, disponibilizada conforme o modelo constante do **Anexo X** do presente Edital, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.4 - Para efetivação da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa, através de depósito identificado, na conta informada no comprovante de inscrição, de acordo com o valor estabelecido no Anexo I deste Edital, até o último dia de inscrição e conforme horário bancário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Edital de Concurso Público nº 01/2017
Organização: Gomes Assessoria Contábil



4.1.5 - Serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária identificada. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de inscrição para o caso de não constar o seu depósito na conta específica.

4.1.6 - Nas hipóteses de devolução da taxa de inscrição a mesma deverá ser requerida pelo candidato.

4.1.7 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no requerimento, no ato da inscrição.

4.1.8 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para sua inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

4.1.9 - A inscrição efetuada somente será validada após a confirmação do depósito bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital. O depósito após a data de vencimento implica o **cancelamento** da inscrição.

4.1.10 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o depósito da taxa de inscrição.

4.1.11 - Não serão acatadas inscrições cujo depósito bancário do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.1.12 - O candidato não deverá efetuar o **agendamento** de depósito bancário de sua inscrição, sob pena de não ter sua inscrição deferida caso o pagamento não seja efetivado.

4.1.13 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento, suspensão, anulação, adiamento do concurso, exclusão de cargos, pagamento em duplicidade, alteração da data das provas, depósito extemporâneo da taxa de inscrição e outras situações inesperadas.

4.1.14 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos.

4.1.15 - A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.1.16 - Os candidatos não poderão concorrer para mais de um cargo.

4.1.17 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção referente ao cargo.

4.1.18 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Gomes Assessoria Contábil procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da Gomes Assessoria Contábil.

4.1.19 - A inclusão de que trata o **Subitem 4.1.18** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Gomes Assessoria Contábil, na fase de Julgamento das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com intuito de verificar a pertinência da referida inclusão. Constatada a **improcedência da inscrição**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.20 - Compete à Gomes Assessoria Contábil em conjunto com a Comissão Especial do Concurso Público, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

4.1.21 - A Lista de Deferimento das Inscrições será divulgada no endereço eletrônico: www.camaracorregodanta.mg.gov.br. A data da divulgação estará de acordo o **Anexo III - Cronograma** deste Edital.

4.1.22 - Após a divulgação da Lista de Deferimento das Inscrições, o candidato, tendo pago sua taxa de inscrição e a mesma não sendo deferida, disporá de prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado para interpor recurso sobre o Indeferimento das Inscrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Edital de Concurso Público nº 01/2017
Organização: Gomes Assessoria Contábil



4.1.23 - As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis de acordo com o estabelecido no **Anexo III –Cronograma**.

4.1.24 - O candidato que não puder comparecer pessoalmente, no local de atendimento presencial, para efetuar sua inscrição, poderá constituir um procurador, conforme Modelo de Procuração constante do **Anexo VI** deste Edital.

4.1.25 - O procurador, portando seus documentos originais, devidamente constituído, deverá apresentar no ato da inscrição o **instrumento legal de procuração (Anexo VI)**, acompanhado dos **documentos do candidato**, conforme mencionado no **Subitem 4.1.1**.

4.1.26 - O candidato ou o procurador devidamente autorizado ao conferir a conclusão da inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso Público, e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura no cargo escolhido.

4.1.27 - Após efetivado o preenchimento e a finalização da inscrição, esta somente será validada após a confirmação do depósito bancário referente à taxa de inscrição, até a data limite que é **02/05/2018**.

4.2 – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1 - Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2 - A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEUTEOR**.

4.2.3 - O candidato abrangido pelo Decreto nº 6593 de 02/10/2008 que regulamenta o art.11 da Lei nº 8112 de 11/12/1990, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente nos dias **02/04/2018 a 06/04/2018**, no horário de **08h00min às 11h00min**.

4.2.4 - Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá enviar:

I - Declaração conforme **Lei 7.115/1983**, que atende à condição membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto nº 6.135 de 26/06/07**, deste item por meio de declaração (de próprio punho, datilografada ou digitada), desde que contenha data e assinatura do candidato.

4.2.5 - A Gomes Assessoria Contábil poderá consultar ao órgão gestor do CADÚNICO para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.6 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.

4.2.7 - O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado **PESSOALMENTE** no local da inscrição na data estipulada no **Anexo III - Cronograma**.

4.2.8 - O candidato que não puder comparecer pessoalmente, no local de atendimento presencial, para requerer a isenção da taxa de inscrição, poderá constituir um procurador, conforme Modelo de Procuração constante do **Anexo VI** dos Anexos Complementares.

4.2.9 - O procurador, devidamente constituído, deverá apresentar no ato do protocolo o instrumento legal de procuração (**Anexo VI**), acompanhado dos documentos do candidato, conforme mencionado no subitem 4.1.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Edital de Concurso Público nº 01/2017
Organização: Gomes Assessoria Contábil



4.2.10 - Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de outra forma senão a contida deste edital.

4.2.11 - Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 4.2 e seus subitens.
- d) Não observar o prazo estabelecido no subitem **4.2.3**.

4.2.12 - O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no endereço eletrônico: www.camaracorregodanta.mg.gov.br a partir das 16h00min do dia **13/04/2018**.

4.2.13 - O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida será automaticamente inscrito no presente Concurso Público.

4.2.14 - Ao candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.2.14.1 - Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia **16/04/2018 a 18/04/2018** da seguinte forma:

a) Protocolado PESSOALMENTE na Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, na Avenida Francisco Campos, 51-B, Centro CEP: 38.990-000 - Córrego Danta/MG.

4.2.15 - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico: www.camaracorregodanta.mg.gov.br a partir das 16h00min do dia **23/04/2018**.

4.2.16 - Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá efetuar o depósito bancário identificado na conta mencionada no Anexo I deste Edital. O candidato deverá observar a data limite para pagamento.

5 – DAS PROVAS

5.1 - O Concurso Público constará de **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** de caráter Eliminatório e Classificatório, contendo 25 (vinte e cinco) questões, com quatro opções cada, para todos os cargos.

5.2 - As aplicações das Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão duração máxima de **03 (três)** horas.

5.3 - A classificação dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada caderno de prova.

5.4 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do concurso, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.5 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item **anterior** deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.6 - Será aprovado na Prova Objetiva de múltipla escolha o candidato que totalizar o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Edital de Concurso Público nº 01/2017
Organização: Gomes Assessoria Contábil



6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 – DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1.1 - As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **17/06/2018**, em locais e horários que serão divulgados no dia **01/06/2018** no endereço eletrônico: www.camaracorregodanta.mg.gov.br.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas objetivas de múltipla escolha, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de realização das provas, depois de decorridos **60 (sessenta)** minutos do início das mesmas.

6.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.1.4 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.5 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.6 - **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

6.1.7 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo **30 dias** antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

6.1.8 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.1.9 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no **subitem 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6**, deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Certame.

6.1.10 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.1.11 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **02 (dois)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

6.1.12 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Edital de Concurso Público nº 01/2017
Organização: Gomes Assessoria Contábil



6.1.13 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, smartphone, tablet, relógio do tipo *data bank*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.1.14 - Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.1.15 - Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a permanência do candidato com boné, touca, gorros ou similares. O fiscal de sala deverá solicitar que o mesmo retire e coloque-o debaixo da carteira.

6.1.16 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.1.17 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

6.1.18 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.19 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.1.20 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.1.20.1 - Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, exceto no caso das lactantes, em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.1.21 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.1.22 - Não será permitida a entrada de candidatos no Local de Provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

6.1.23 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, exceto na situação em que concordar em manter-se em sala, até **15 minutos** antes do horário previsto para término das provas quando então poderá levar o caderno de provas.

6.1.24 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

6.1.25 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do concurso, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que legível.

6.1.26 - **A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.**

6.1.27 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Edital de Concurso Público nº 01/2017
Organização: Gomes Assessoria Contábil



6.1.28 - Os candidatos deverão manter os celulares, smartphones, tablets desligados, com bateria desconectada (nos casos em que isso for possível) e acondicionados em sacos plásticos durante a duração das provas. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas, receber ligação, tocar a campainha ou despertador do aparelho eletrônico.

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, tablet, smartphone, gravador, receptor e/ou pagers e/ou comunicar-se com outro candidato;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **item 6.1.2**;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões, fora do horário permitido;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- k) Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- l) Permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.

6.1.29 - Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, o candidato será excluído do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.1.30 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso para o respectivo preenchimento.

6.2 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.2.1 - **A Prova de Títulos**, de caráter classificatório, somente para os cargos de Nível Médio/Técnico/Superior, será aplicada a todos candidatos, porém, **só terão analisados e pontuados, os candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha**, e será valorizada em até 10 (dez) pontos. Serão desconsiderados os pontos que excederem a este limite, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido no item **6.2.4. A Prova de Títulos deverá ser protocolada nos dias 02/04/2018 a 02/05/2018.**

6.2.2 - Os títulos deverão ser entregues pelo candidato na Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 51- B, Centro, CEP: 38.990-000, no município de Córrego Danta/MG, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

6.2.3 - Os títulos deverão ser entregues juntamente com o **ANEXO XI** preenchido e assinado em envelope contendo externamente em sua face frontal o nome do Concurso Público, o cargo e os dados do candidato (nome e nº de inscrição).

6.2.4 - Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA/MG
Edital de Concurso Público nº 01/2017
Organização: Gomes Assessoria Contábil



TÍTULO	PONTUAÇÃO	LIMITE DE CERTIFICADOS
Pós-Graduação (Lato Sensu)	02 PONTOS POR CERTIFICADO	02
Mestrado	03 PONTOS POR CERTIFICADO	02
Doutorado	06 PONTOS POR CERTIFICADO	01

6.2.5 - O Curso de Aperfeiçoamento; Especialização; Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado ou Doutorado, será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo candidato, **concluído** e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente discriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados

6.2.6 - Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório, expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de Recursos Humanos reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura - e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.

6.2.7 - Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data do protocolo do mesmo definida no edital.

6.2.8 - Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.

6.2.9 - Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

6.2.10 - Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de graduação e relativos cursos preparatórios a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc, como docente, palestrante ou organizador.

6.2.11 - Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação;

6.2.12 - Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

6.2.13 - Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

6.2.14 - Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.

6.2.15 - A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da Gomes Assessoria Contábil.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 - A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório dos cadernos das provas Objetiva de Múltipla Escolha.

7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

7.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais/Específicos quando houver;

7.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

7.2.3 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática;

7.2.4 - Tiver mais idade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Edital de Concurso Público nº 01/2017
Organização: Gomes Assessoria Contábil



7.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado a partir das 16h00min do dia **06/08/2018**, no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM", e no endereço eletrônico: www.camaracorregodanta.mg.gov.br.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra **todas as decisões** proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) Edital;
- b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);
- c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;
- d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;
- e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
- f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
- g) Outras fases do edital.

8.2 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PROTOCOLO PRESENCIAL

8.2.1 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, de forma legível e protocolados pelos candidatos na Avenida Francisco Campos, 51-B, Centro, CEP: 38.990-000, Córrego Danta/MG, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital que deverá ser obrigatoriamente:

- a) Manuscrito (letra de forma), Datilografado ou digitado em original;
- b) Ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida (no caso de recurso contra o gabarito oficial);
- c) Conter indicação do número da questão e da prova (no caso de recurso contra o gabarito oficial);
- d) Ter capa constando o nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- e) Estar conforme o **Anexo VII** deste edital, preenchido e assinado;

8.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS

8.3.1 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 8.1**.

8.3.2 - Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso por questão.

8.3.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

8.3.4 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

8.3.5 - Prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.3.6 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

8.3.7 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso, na Avenida Francisco Campos, 51-B, Centro, CEP: 38.990-000 - Córrego Danta/MG, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.camaracorregodanta.mg.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Edital de Concurso Público nº 01/2017
Organização: Gomes Assessoria Contábil



8.3.8 - A Gomes Assessoria Contábil é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais a essa Banca Examinadora.

8.3.9 - O recurso poderá ser realizado através de procuração, conforme Modelo de Procuração constante do **Anexo VI** deste Edital, acompanhado da documentação do candidato e do procurador, devidamente registrado em cartório como também protocolado PESSOALMENTE, respeitando-se o prazo legal para protocolo.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Toda informação referente à realização do Concurso será fornecida pela Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos da empresa Gomes Assessoria Contábil.

9.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3 - Todo material referente ao Concurso Público ficará disponível na sede Câmara Municipal de Córrego Danta/MG no período mínimo de 05 (cinco) anos.

9.4 - Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

9.5 - A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG e a Gomes Assessoria Contábil não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

9.6 - O candidato deverá manter junto à Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

9.7 - A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas para cada cargo, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que **a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.**

9.8 - O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

9.9 - Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

9.10 - O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

9.11 - No ato da posse no cargo o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo público.

9.12 - Para o provimento no cargo efetivo o candidato nomeado deve ter **aptidão física e mental** e não ser **portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo**, comprovada em inspeção realizada pela junta médica disponibilizada pela Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.

9.13 - O candidato que for **CONTRAINDICADO** na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pelo Presidente da Câmara de Córrego Danta/MG para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Edital de Concurso Público nº 01/2017
Organização: Gomes Assessoria Contábil



9.14 - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem **9.12**;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
- c) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
- d) Fotocópia do CPF;
- e) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe (quando for o caso);
- f) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista se candidato do sexo masculino;
- h) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
- i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
- j) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98;
- k) Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
- l) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu, se houver;
- m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
- o) Fotocópia do Comprovante de Residência.

***Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.**

9.15 - A nomeação do candidato será publicada no quadro de avisos Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, e encaminhada para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição e disponibilizada no site da Câmara.

9.16 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal Córrego Danta/MG, juntamente com a Gomes Assessoria Contábil.

9.17 - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG a homologação do resultado final.

Córrego Danta, 26 de dezembro de 2017.

Comissão do Concurso Público:

Simone Edina Teixeira Ribeiro

Jaime dos Reis Costa

José Fernando Cardoso Leão

Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG:

Geraldo Luis Pereira Sobrinho